



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof <sup>a</sup> Sara Barros Gomes de Lima		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof <sup>a</sup> Sara Barros Gomes de Lima, em Camocim, autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, anos iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 12305345-5	<b>PARECER Nº</b> 1438/2012	<b>APROVADO EM:</b> 20.06.2012

### I – RELATÓRIO

Gisleide Oliveira Rocha dos Santos, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof<sup>a</sup> Sara Barros Gomes de Lima, instituição sediada na Rua Paissandu, nº 1108, Centro, CEP: 62400-000, em Camocim, Censo 23545240, mediante o processo nº 12305345-5, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para educação infantil e do ensino fundamental, anos iniciais.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 combinada com a Resolução nº 440/2012– CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº1345/2012, da Assessora Técnica Bárbara Caline Diniz Paiano, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof<sup>a</sup> Sara Barros Gomes de Lima, em Camocim, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer 1438/2012

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de Junho de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE